



Adm.

2005/2008

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 202 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

“REVOGA O § 1º DO ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 18 DE JUNHO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI APARECIDO LOURENÇO, Prefeito do município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica Revogado o § 1º, do art. 13, da Lei Complementar nº. 198, de 18 de junho de 2008.

Art. 2º - Permanecem válidos e inalterados os demais dispositivos constantes da mencionada Lei Complementar nº. 198, de 18 de junho de 2008.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Conchal, em 25 de setembro de 2008.


PAULO AFONSO DE LAURENTIS
Assessor Jurídico


VALDECI APARECIDO LOURENÇO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.


ANDRÉ CALEFFI
Chefe do Serv. de Controle e Registro de Atos Oficiais